



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

17/06/2019

CONTRATO Nº005/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si celebram o CIGIRS e a empresa AGRO CENTRO OESTE na forma e condições abaixo especificadas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás/GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15.

CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA ROCHA EIRELI-ME, com nome fantasia de AGRO CENTRO OESTE NUTRIÇÃO ANIMAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.852.922/0001-34, situada à Avenida Hermógenes Coelho, Qd. 44, Lt. 11, residencial Thais em São Luís de Montes Belos, neste ato representada por seu administrador o senhor Rodrigo da Silva Rocha, devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.751.008-89 e RG nº 20598547 SSP/SP, firmam o presente termo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas.

Da data e local de assinatura: Termo de contrato lavrado e assinado em 14 de junho de 2019 na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

Da Fundamentação legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas, bem como no termo de referência do processo de compra de arames para realização de cercamento da área do aterro sanitário.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a compra de 11 rolos de arames para a realização do cercamento da área do aterro sanitário.

Cláusula Segunda: Do Valor e forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos. O valor estimado da compra é de R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais) com pagamento feito em cheque.

Cláusula Terceira: Dos recursos Orçamentários

Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato, será utilizado o seguinte constante do orçamento para o exercício de 2019:

18.541.0001.1.001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Cláusula Quarta: Do prazo e vigência

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tendo início em 14 de junho de 2019 e final no dia 19 de junho de 2019.

Cláusula Quinta: Das Multas e rescisão

Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, será aplicado á parte infratora multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

O presente contrato poderá ser declarado rescindido pelo não cumprimento de suas cláusulas, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos em lei, e amigáveis, por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Da alteração contratual

O presente termo de contrato não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização

O Diretor do CIGIRS é o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo vistoriar a execução do trabalho contratado.



Cláusula Oitava: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos-GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições aqui estabelecidas bem como estabelecidas no termo de referência, firmando-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas e que o mesmo assina.

São Luís de Montes Belos, 14 de junho de 2019



CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunha: 

CPF: 824 707 071-53

Testemunha: Leandro Rodrigues Nunes

CPF: 936.521.171.87